



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 028/2022

(de 08 de agosto de 2022)

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE ESCOLHA DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Resolução n° 001, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023; e

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art.14, §1º, incisos I, onde define o provimento e escolha do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA

Art.1º FICA definida a metodologia de escolha do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, tendo como forma de avaliação:

- I - avaliação curricular;
- II - tempo de serviço prestado na área técnica pedagógica;
- III - pontualidade, assiduidade e experiência profissional;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosprefeitura.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO


IV - avaliação de desempenho aprovada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal Administração.

Parágrafo Único. O servidor para o exercício do cargo ou função de gestor escolar, terá como exigência a formação superior em pedagogia ou gestão escolar ou especialização em gestão educacional.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **08/08/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **09/agosto/2022**.